



## Prefeitura do Município do Pilar

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

PP-07/2021

PROCESSO: 0419-0029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021 –  
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO  
PREPARADA**; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO  
DE PILAR/AL/AL; Fornecedor Registrada:  
**MARTA CRISTINA DA SILVA - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, domiciliada na cidade de Pilar/AL, denominado simplesmente Órgão Gerenciador, e, a empresa: **MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.740/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, nº 35, Centro Pilar, CEP: 57150-000, Pilar/AL, telefone (82) 3265-3447, e-mail martapillar@hotmail.com, neste ato representada pela Sra: Marta Cristina da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 932.445 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 617.944.064-68, residente e domiciliado(a) na Rua Delio Roberto da Silva, nº 12, Centro de Pilar/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

### 1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER SEMANALMENTE (SEGUNDA A SEGUNDA), AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 0X/2021, conforme abaixo:

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

## Prefeitura do Município do Pilar

**EMPRESA: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.618.740/0001-40, com sede na Av. Wenceslau Batista, nº 35, Centro Pilar, CEP: 57150-000, Pilar/AL, telefone (82) 3265-3447, e-mail martapillar@hotmail.com, neste ato representada pela Sra: Marta Cristina da Silva, brasileira, solteira, empresaria, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 932.445 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 617.944.064-68, residente e domiciliado(a) na Rua Delio Roberto da Silva, nº 12, Centro de Pilar/AL, CONTA BANCARIA: AGENCIA: 2444-9 CONTA CORRENTE: 12.607-1 OPERAÇÃO: 001. BANCO DO BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - CAFÉ DA MANHÃ: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÊM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL + ou - 350ML	30.000	R\$ 18,00	R\$ 540.000,00
02	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - ALMOÇO: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS (LEGUMES, FRUTAS E VEGETAIS); 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÊM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS, SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL + ou - 350ML	40.000	R\$ 21,00	R\$ 840.000,00
03	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA - JANTAR: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS DE ALUMÍNIO (CONHECIDAS VULGARMENTE POR "QUENTINHAS" OU "MARMITEX"), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 700 G (SETECENTOS GRAMAS), ASSIM DISCRIMINADAS: CUSCUZ, BATATA DOCE, HINHAME, MACAXEIRA; 200 G (DUZENTOS GRAMAS), ASSIM DICRIMINADAS: CARNE BRANCA E CARNE VERMELHA (COXA, SOBRECOXA E PEITO DE FRANGO ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS; PEIXE EM POSTA ASSADOS, FRITOS OU COZIDOS; CARNES BOVINAS (COXÃO DURO, ACÊM, CARNE SECA, PATINHO, MÚSCULO, CHÃ DE DENTRO) E SUÍNAS ASSADOS, FRITOS OU GUIZADOS. INCLUINDO CAFÉ, LEITE E SUCOS DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES EM COPO DESCARTÁVEL + ou - 350ML	30.000	R\$ 18,00	R\$ 540.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.920.000,00</b>

### 2. Da Vigência:

- 2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não  
Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas  
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 3. Das Obrigações:

#### 3.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

#### 3.2. A Fornecedora Registrada obrigará-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Ofertar os serviços, conforme necessidades das Secretarias, a qual formularão o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada (ou outro prazo acordado entre as partes).
- b) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados na licitação;
- c) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) Ofertar os serviços em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- g) Os serviços deverão ser realizados em horário acordado com as Secretarias;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### **5. Do Recebimento:**

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a realizar e entregar os serviços no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. Os serviços serão realizados nas Secretarias, nos endereços fornecido pelo Órgão Gerenciador.

5.5. Para que as Secretarias possam efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, o fornecedor deverá entregar a Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O da prestação dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

### **6. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

### 8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pelas Secretarias e serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL/AL, para o exercício de 2021.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

### 9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

### 10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

### 11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



## Prefeitura do Município do Pilar

compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

### 12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

### 13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### 14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 27 de setembro de 2021.

**Renato Rezende Rocha Filho**

Prefeito do Município de Pilar/AL Órgão Gerenciador  
Órgão Gerenciador

Marta Cristina da Silva

Representante da Fornecedora Registrada  
**MARTA CRISTINA DA SILVA - ME**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PROCESSO: 0825-0040/2021**

**ADVERTENCIA**

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem **ADVERTIR** a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 35.458.953/0001-82**, estabelecida na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Loja 0000 Prado, Recife. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 123/2020, Pregão Eletrônico 23/2020, acerca dos seguintes fatos:

A empresa recebeu a ordem de fornecimento, enviada para o e-mail: vrrdistdesouza@gmail.com, em 27/08/2021. Após passados os 30 (trinta) dias descritos no item 7 (Do Fornecimento) da citada Ata, o setor de Gestão de Contratos e Convênios por meio do servidor Lucas Barbosa, entrou em contato via mensagem do aplicativo “whatsapp” com o responsável Sr. Paulo, a fim de saber quando o objeto solicitado seria entregue, e teve como resposta que a previsão de entrega será até o dia 27/10/2021.

Enfatizamos que o objeto foi solicitado para a inauguração do novo prédio do Funprepi deste município, e por não entregar esse material no prazo trará prejuízos à Administração Pública.

**Das Penalidades:**

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

Dito isto, a empresa terá 03 (três) dias, para entregar a mercadoria, e caso não aconteça a entrega na data prevista de 30/09/2021, que a empresa fique ciente que serão aplicadas as penalidades citadas nas cláusulas 13.1 e 13.2.

Pilar/AL, 28 de Setembro de 2021.

**NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**

Fernando Jose dos Santos

**Código Identificador:DCF219BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021**

**PROCESSO: 0419-0029/2021 - PP – 07/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.740/0001-40, Vencedora dos itens: vencedora dos itens: 01,02 e 03 que foram arrematados pelos valores do: item 01 (café da manhã); R\$ 18,00, o item 02 (almoço) R\$ 21,00, e para o item 03 (jantar) R\$ 18,00, valor total de **R\$ 1.920.000,00**.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO E**

**MARTA CRISTINA DA SILVA.**

Fornecedora Registrada.

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:54251ED5**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 06/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R\$ 458.568,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais), referente ao processo administrativo nº **03010042/2021**, que tem por objeto: Fornecimento de Urnas e prestação de serviços funerários. Piranhas-AL, 20 de Junho de 2021.

**TIAGO TORRES FREITAS**

Prefeito Municipal de Piranhas

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 06/2021**

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 06 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; FORNECEDORA REGISTRADA: FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.473.798/0001-99. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R\$ 458.568,24 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Marlon Muricy Rocha, pela Fornecedor Registrada.

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação no valor total (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO VIII / Nº 1577, de 07 de Julho de 2021, página 26).

**Publicado por:**

Wellington Pinto Oliveira

**Código Identificador:C9F17CE9**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 338/2021**

**VAMOS CONSTRUIR JUNTOS!**

LEI Nº 338/2021.

DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural – PRODER e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao vigente orçamento do município de Poço das Trincheiras e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Desenvolvimento Rural – PRODER, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura,